



PROCURADORIA JURÍDICA

Processo nº 0558/2026

Dispensa de Licitação na forma eletrônica com fundamento no art. 75, II, da lei nº 14.133/2021 c/c o art. 3º e seguintes da Instrução Normativa nº SEGES/ME Nº 67, de 08 de julho de 2021. Valor inferior aos limites legais. Análise do Edital de Dispensa. Pela legalidade do procedimento e seu prosseguimento.

PARECER

O Gabinete da Presidência solicita parecer sobre a minuta do edital de Dispensa Eletrônica fundamentada no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

O presente processo foi enviado a esta Procuradoria a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo sobre a Minuta do Edital, na forma do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital e seus anexos, denota-se que foram elaborados em conformidade com as exigências legais contidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.384/2023, no Decreto Municipal nº 3.335/2023 e na **Instrução Normativa nº SEGES/ME Nº 67, de 08 de julho de 2021 (que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica)** preenchendo todos os requisitos obrigatórios em cumprimento a legislação que rege a matéria.

Por fim, a minuta do Edital e seus anexos trazidos para os autos para análise foi elaborada com observância dos requisitos legais e está apta a ser utilizada à sua formalização.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

CASIMIRO DE ABREU, 05 de agosto de 2026

MARCUS HENRIQUE GARCIA SOARES

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

RUA FELICIANO SODRE, Nº 384 - CENTRO - CNPJ: 30.407.084/0001-43

CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

FONE: (22) 2778-1183



CÓDIGO DE ACESSO

389AF95D5CBF4CFC9A7096DE2A469D84

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmcasimirodeabreu.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/389AF95D5CBF4CFC9A7096DE2A469D84>